



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
06/12/19
Francisca Barista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Concede, por um ano, ao Centro de Ensino Técnico – CEET, em Ouro Preto do Oeste, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providencias.		
Interessada Vieira & Nery Ltda-ME	Município Ouro Preto do Oeste/RO	
Relatora Conselheira Julice Barboza da Silva		
Processo n. 017/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 065/19	Aprovação 11.11.19

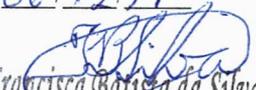
RELATÓRIO

O presente Parecer trata da análise e da deliberação sobre a solicitação da Vieira & Nery Ltda-ME, com CNPJ n. 18.587.218/0001-50, entidade mantenedora do Centro de Ensino Técnico – CEET, que requereu deste Conselho em 15.03.19, “Credenciamento para a oferta de Exame de Conclusão de Etapas na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Provão”. A solicitação originou o Processo n. 017/19-CEE/RO.

O Centro de Ensino Técnico pertence à iniciativa privada de ensino, na categoria particular, com sede na Rua dos Seringueiros, n. 513, Bairro Jardim Tropical, no município de Ouro Preto do Oeste. Neste Conselho de Educação o Centro ainda não tem Ato Autorizativo, no município em tela, para ofertar os Exames de Conclusão de Etapas.

Em atendimento ao que estabelece o artigo 16, da Resolução n. 1.206/CEE/RO foi designada Comissão Verificadora pela Portaria n. 039/19-CEE/RO de 06/06/2019, para realizar visita técnica ao Centro de Ensino Técnico Ouro Preto – CEET, em Ouro Preto do Oeste. A visita ocorreu em 10.07.2019, no relatório foi destacado que a Comissão foi recebida pelo diretor administrativo do Centro de Ensino Técnico Ouro Preto – CEET, que acompanhou a comissão durante a visita e prestou todas as informações, bem como disponibilizou a documentação solicitada para análise. Na oportunidade, a Comissão Verificadora orientou o mantenedor para que seja retirado dos formulários do Certificado, das Avaliações e demais documentos, os termos suplência em nível, ficando Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme especifica a Resolução n. 827/CEE/RO.

06/19/19


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

MÉRITO

Considerando a solicitação de que trata o Processo em tela, a documentação foi analisada com base no Anexo X, da Resolução nº 1.206/16-CEE/RO, no relatório da Comissão Verificadora e nos demais documentos constantes dos autos, apresentamos a análise dos aspectos:

Físico

Conforme a descrição contida no Laudo Técnico do Engenheiro Civil, o prédio é alugado, construído em alvenaria para fins escolares, o prazo de locação será indeterminado, iniciando no dia 03/01/2018.

O Centro possui as seguintes dependências: sete salas de aula, sendo: duas salas de aula climatizadas com capacidade para 80 (oitenta) pessoas sentadas; três salas de aula com ventiladores, sem mobiliário com capacidade para 40 pessoas; duas salas de aula sem mobiliário com capacidade para 20 (vinte) pessoas, todas forradas com forro em PVC, piso em cerâmica; uma sala para direção; uma sala para secretaria escolar; uma sala para professores; uma sala para supervisão escolar; um laboratório de informática com cinco computadores com acesso à Rede Mundial de Informações dividindo espaço com a sala de estudos; um sanitário masculino para discentes e docentes (com uma pia contendo duas cubas com torneiras; duas repartições com vasos e um espaço com dois mictórios; um sanitário feminino para discentes e docentes (com uma pia contendo duas cubas com torneiras; quatro repartições com vasos sanitários e um sanitário adaptado para pessoas com mobilidade reduzida. O Laudo Técnico do Engenheiro Civil conclui:

[...]

mediante vistoria realizada CEET, no dia 27 de abril de 2018, observou-se que as instalações físicas da edificação são sólidas, não apresentando riscos de desabamento aparente e, portanto, encontra-se em bom estado de conservação e condições adequadas para utilização pelos usuários.

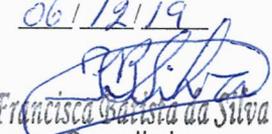
[...]

O Atestado da Vigilância Sanitária n. 669/2019, de 17/04/2019 com vencimento em 31/12/2019, informa que o Estabelecimento está autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública.

O Laudo do Corpo de Bombeiros Militar, de 12/02/2019, informa que o estabelecimento abaixo discriminado cumpriu os requisitos exigidos de acordo com a Lei Complementar 123 e Resolução 29 do CGSIM.

O Centro está em fase de estruturação dos equipamentos e mobiliários, destes alguns estão em bom estado de conservação. A Instituição informou que as cadeiras para as salas de aula foram compradas e no momento da visita da Comissão estavam aguardando a entrega. Existe



06/12/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

suporte tecnológico de acesso à rede internacional de computadores recursos multimídia para veiculação de informação.

Administrativo

O atendimento pretendido pelo Centro de Ensino Técnico quando estiver autorizado será nos turnos matutino, vespertino e noturno, ininterrupto, inclusive durante o recesso escolar.

A mantenedora apresentou Declaração de Compromisso, pelo qual se compromete a cumprir todas as exigências legais quanto à constituição do corpo docente, observando rigorosamente a formação exigida para o exercício das respectivas funções, e que os quadros demonstrativos acompanhados dos comprovantes de formação profissional serão encaminhados a este Conselho de Educação, no prazo de 30 dias, a contar da data de autorização da instituição. O corpo técnico e administrativo, no momento da visita da Comissão, estava formado por: uma diretora pedagógica – bacharel em Administração; especialista em Didática, Metodologia do Ensino Superior e Inovações Curriculares; um diretor administrativo – habilitação em Matemática; uma Secretária Escolar – Ensino Médio, acadêmica em Administração.

A Escrituração Escolar não foi apresentada, pois o CEET – Ouro Preto ainda não tem candidatos inscritos nos Exames de Conclusão de Curso, mas apresentaram para a Comissão Verificadora um programa eletrônico onde serão feitas as fichas de inscrição e outros documentos pertinentes.

O Regimento Escolar está de acordo com a Resolução nº435/2018-CEE/RO.

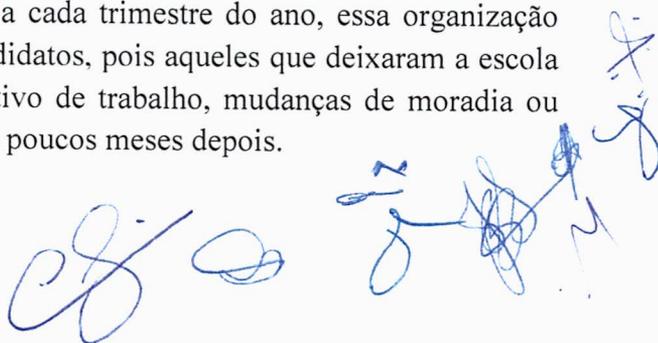
Pedagógico

O Plano de Ação da Equipe Técnica e Gestora do CEET, norteiam o trabalho a ser desenvolvido ao longo do Calendário de Provas bem como define os objetivos a serem alcançados e, ainda, a avaliação deste Plano de Ação, considerando suas possibilidades concretas de ação. O acompanhamento da execução e avaliação deste Plano de Ação serão sistemáticos e constará de um Relatório Anual.

A proposta Pedagógica do CEET apresenta o currículo e o detalhamento da metodologia que será desenvolvida na organização e execução dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Com relação ao acervo da biblioteca, não consta nos autos sua organização.

O Calendário escolar não foi apresentado, assim não é possível prevê o quantitativo de Exames que serão aplicados ao ano. Entretanto, no parágrafo único do artigo 81 do Regimento Interno prevê que os exames poderão ser ofertados a cada trimestre do ano, essa organização garante alguma flexibilidade no atendimento aos candidatos, pois aqueles que deixaram a escola ao longo do ano (na maior parte das vezes por motivo de trabalho, mudanças de moradia ou obrigações familiares, etc.) podem retomar os estudos poucos meses depois.



HOMOLOGO
06/12/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

A avaliação do Exame de Conclusão de Etapa proposta pelo Centro de Ensino Técnico em seu Regimento, artigo 149 estabelece que as Avaliações do Provão EJA ofertados pelo CEET, a cada trimestre do ano letivo são elaboradas pelos professores de cada respectiva área do conhecimento do ensino fundamental e médio. No inciso III, do mesmo artigo, prevê que as notas serão expressas numa escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos em inteiro ou meio e considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

No Projeto Pedagógico prevê que os componentes curriculares que farão parte dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental são: Áreas de Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física); Área de Matemática (Matemática); Área de Ciências Humanas (História, Geografia, Arte sendo que Cultura Afro Brasileira e Indígena estão contempladas nesse componente e no componente de História); Área de Ciências da Natureza (Ciências). No Ensino Médio integrará os seguintes componentes curriculares: Área de Linguagens (Língua Portuguesa, Literatura, Redação, Língua Inglesa, Educação Física); Área de Matemática (Matemática); Área de Ciências Humanas (História, História do Estado de Rondônia, Geografia do Estado de Rondônia, Filosofia, Sociologia, Arte sendo que Cultura Afro Brasileira e Indígena estão contempladas nesse componente e no componente de História); Área de Ciências da Natureza (Física, Química, Biologia).

CONCLUSÃO

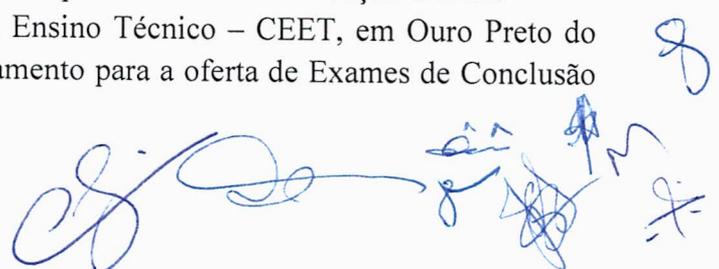
Após análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se que o Centro de Ensino Técnico – CEET, em Ouro Preto do Oeste, apresentou a documentação de cunho administrativo necessária para o início do seu funcionamento, incluindo as Declarações de Compromisso que observará a legislação de ensino quanto à formação dos quadros de profissionais, o qual encaminhará no prazo de 30 dias, a contar da data de autorização da instituição. As instalações física da instituição foram descritas pelo engenheiro civil com padrão de qualidade, e está sendo equipada para o atendimento da clientela escolar a ser atendida. Contudo faltou apresentar o Edital com a previsão dos quantitativos de Exames de Conclusão de Etapas que serão aplicados no decorrer do ano.

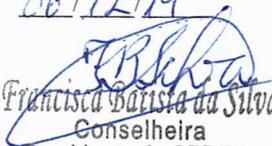
Considerando o exposto, é possível constatar que não há impedimento para que seja concedido o pleito solicitado pelo mantenedor. Contudo, faz-se necessário que o mantenedor apresente o Edital da aplicação dos Exames, o Quadro de Professores da Comissão de Exames, para ser submetido à apreciação deste Conselho de Educação.

VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por um ano, ao Centro de Ensino Técnico – CEET, em Ouro Preto do Oeste, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão



06/12/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA;

2. determine à mantenedora do Centro de Ensino Técnico – CEET, em Ouro Preto do Oeste, que antes do início da oferta dos Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e Médio, no ano de 2020:

2.1 encaminhe para apreciação, o Edital com a previsão dos quantitativos de Exames de Conclusão de Etapas que serão aplicados no decorrer do ano;

2.2 encaminhe o Quadro de Professores da Comissão dos Exames, com seus respectivos comprovantes de formação.

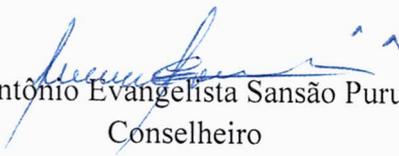

Conselheira Julice Barboza da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 11 de novembro de 2019.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro

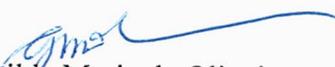

Claudir Mata Magalhães Sales
Conselheira



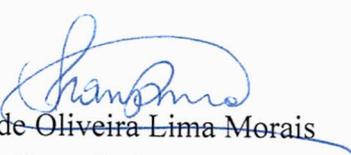
06/12/19


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Geilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Irany de Oliveira Lima Morais
Conselheira


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro

17



